Lei nº 7132 de 25.05.92
D.O.M. nº 9881 de 05.06.92

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/11/09

FUNCIONÁRIO

DATA 14/04/92

PROJETO DE LEI Nº 085/92

ASSUNTO: Concede de Utilidade pública a associação Beneficente Ideal, na forma que indica

VEREADOR Iraguassu Teixeira

LEI Nº 7132 DE 25/05/92

DIOM Nº 9881 DE 05/06/92

ARQUIVO 17-06-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071321992
Projeto: 00851992
Autor: IRAGUASSU TEIXEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7132 DE 25 DE maio DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a Associação Beneficente Ideal, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **Associação Beneficente Ideal**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 25 de maio de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

ESL/92

COMISSÃO DE legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar
Mendes COMO RELATOR
Em 29/04/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 085/92

A Comissão de Legislaçao
Em 24/4/1992
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL, na forma que indica.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 05/05/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente Ideal, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1992.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 06/05/1992
Joaquim Azevedo
Presidente

Vereador - IRAGUASSU TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Ideal é uma sociedade sem fins lucrativos, que tem por objetivo fundamental, congregar os moradores do bairro e adjacências, na defesa dos interesses públicos e suas particularidades, inclusive, fomentar o desenvolvimento sócio-cultural do bairro.

Pelo exposto, acreditamos que o presente projeto seja acatado pelos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de abril de 1992.

Vereador - IRAGUASSU TEIXEIRA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 06/05/1992
Joaquim Azevedo
Presidente

FAO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL

ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057216 ... 86 ... 1045

CAPÍTULO I

Denominação, Fins e Jurisdição

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indetermonado, composta de pessoas residentes do Bairro Granja Portugal e adjacencias, não havendo qualquer distinção quanto a cor, sexo, raça ou religião, regendo-se pelo presente estatuto, pelos regulamentos aprovados pelos órgãos competentes e, no que for aplicável, pela lei do País.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-Estado do Ceará, à rua Mateus Lemos, nº 2192, Granja Portugal.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3º - A Asscociação tem por objetivo fundamental, congregar os moradores do bairro e adjacencias, nadefesa dos interessea públicos e suas particularidades, inclusive, fomentar o desenvolvimento sócio cultural do bairro.

CAPÍTULO III

DA Organização Administrativa

Art. 4º - Constituem poderes da Asscociação:
a) Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Art. 5º - A Diretoria é composta de:
- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor Social
- Vice-Diretor Social

§ Único - A Diretoria e o Conselho Fiscal, composto de tres membros efetivos e tres(03) membros suplentes, serão eleitos para o mandato de dois anos, por uma Assembléia Geral, mediante prévia convocação, cujo pleito deverá ser realizado obedecendo-se as normas legais do voto direto e secreto.

CAPÍTULO IV

Dos Sócios

Art. 6º - Os sócios da enditade, compreende três (03) categorias:
a) Fundadores;
b) Contribuintes;
c) Beneméritos.

Aos 20 dias do mês de fevereiro de ano de 1.988, às 15:00hs. na Sede da Associação Beneficente Ideal, à rua: Cel. Fabriciano, 2069 - bairro de Granja Portugal, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, sob a coordenação da senhora Maria Deuzenir dos Santos Varela, Presidenta da Associação, com a presença de 139 associados, foi realizada Assembléia Geral em Sessão Extraordinária para decidirem pela reformulação dos Estatutos desta Entidade de Moradores que depois de reformulado fica assim sua " redação:

Art. 3º - A Associação, tem por objetivo fundamental, congregar os moradores do bairro e adjacências, na defeza dos interesses públicos e suas particularidades inclusive, fomentar o desenvolvimento sócio-cultural, assistencial, sanitário e disporttisto do bairro.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

ART. 15º - Compete ao Presidente:

a) - representar a Associação ativa e passiva judicial e extrajudicial;
b) - presidir as Assembléias Gerais Ordinarias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria;
c) - cumpriir as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
d) - assinar juntamente com o 1º Secretario e 1º Tesoureiro, toda " correspondência da Associação;
e) - contratar, demitir, licenciar funcionários da Associação, ouvindo previamente a Diretoria;
f) - baixar normas e atos que beneficiem o melhor andamento da Associação.

§ 1º - Compete ao Vice-Presidente:

a) - auxiliar o Presidente em todas suas tarefas;
b) - substituir O Presidente em suas faltas ou impedimento.

§ 2º - Compete ao 1º Secretaria:

a) - organizar e dirigir a Secretaria da Associação;
b) - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Gerais;
c) - fazer as Atas das reuniões, fazendo constar nas mesmas tudo que for de interesse da Entidade;
d) - organizar o arquivo da Associação;
e) - assinar com a Presidente e o 1º Tesoureiro toda correspondencia da Associação, exceto cheques;
f) - substituir em ordem hieraquica, o Vice-Presidente nas faltas e impedimento.

§ 3º - Compete ao 2º Secretário:

a) - auxiliar o 1º Secretario em suas tarefas;
b) - substituí-lo nas suas faltas e impedimento.

§ 4º Compete ao 1º Tesoureiro:

a) - organizar a arrecadação de todas as receitas e manter o controle das despesas da Associação;
b) - elaborar o orçamento da Associação e preparar balancetes mensais e balanços anual da Entidade;
c) - assinar juntamente com o Presidente a correspondência bancária," inclusive os cheques.

§ 5º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) - auxiliar o 1º Tesoureiro, substituindo-o quando necessário.

§ 6º - Compete ao Diretor Social:

a) - auxiliar os demais Diretores, substituindo-os em ordem sucessiva nas faltas e impedimentos;
b) - elaborar o calendário de festividades da Associação;
c) - promover o desenvolvimento sócio, cívico, cultural da comunidade.

§ 7º - Compete ao Vice-Diretor Social:

a) - auxiliar o Diretor Social, substituindo-o nas suas faltas e impedimento.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 1.988.

§ ÚNICO - Fica determinado que somente poderão ser votados os sócios moradores do Bairro Granja Portugal ou adjacências, maiores de dezoito (18) anos e devidamente quites com suas obrigações sociais.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PUBLICOS
057216 1985 R$0,45
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 7º - O patrimônio da Associação Beneficente Ideal, será constituído de bens móveis e imóveis, utensílios e equipamentos adquiridos necessários ao funcionamento, não podendo nenhum bem, será negociado mediante venda ou a lenação, sem autorização expressa da Assembléia Geral.

Art. 8º - A Mesa Administrativa que rege os trabalhos da Associação Beneficente Ideal, anualmente, em Assembléia Ordinária, prestará contas dos seus atos, ou quando for solicitada, em Assembléia Extraordinária.

CAPÍTULO VI

Das Finanças

Art. 9º - Os fundos financeiros da Associação são constituidos pelas mensalidades dos sócios, doações de particulares, subvenções e auxílios públicos e pela receita oriunda de movimentos a seu favor.

CAPÍTULO VII

Das Gerais e Transitórias

Art. 10º - A Associação Beneficente Ideal, adotará um Regimento Interno, estabelecendo normas para o seu funcionamento.

Art. 11º - Qualquer alteração nestes Estatutos, somente poderá ser feita mediante proposta apresentada à Diretoria, pela metade mais um dos sócios, quites, encaminhada, neste caso, à Diretoria, para discussão em Assembléia Geral, sendo que sua aprovação dependerá dos votos positivos de pelo menos 2/3 dos sócios presentes.

§ Único - As exigências citadas neste Art. são extensivas às convocações de Assembléia Geral e Extraordinária.

Art. 12º - Em caso de dissolução, da Associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma entidade congenere, conforme decisão a ser tomada em Assembléia.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 14º - O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, expirará no dia quatro (4) de janeiro de cada ano.

Art.15º O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua publicação no devendo ser registrado em cartório competente e publicado no D.O-ficial do Municipio.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE.

Fortaleza, 04 de Janeiro de 1986.

Maria Deuzenir dos Santos Varela
MARIA DEUZENIR SANTOS VARELA
Presidente.

D.Nasc. 03.01.48 Industriária, casada, CPF.-10189843/91 - Ident.391211 SPSP-Ce. Res. Rua Mateus Lemos,2192 Granja Portugal.

José Varela Nascimento
JOSÉ VARELA NASCIMENTO
Vice Presidente

D.Nasc.18.09.29 -CPF-113.669313-Ident. SPSP-1.322.821, operário,casado.

Bocádio
Manoel Holanda Bocádio
1º Secretário

D,Nasc.28.05.53 -Agente Administrativo, solteira, CPF.-230848203/68 - Ident.570.792 SPSP-Ce., Rua Cel.Fabriciano,1791 Granja Portugal.

Antonio Carlos Costa F.
Antonio Carlos Costa Ferreira.
2º Secretário

D.Nasc.20.02.62 -Comerciário, casado, CPF-277923663/91 Ident.-205.025-81 SPSP-Ce. Res. Rua Cel. Fabriciano, 1791 Granja Portugal.

Antônia de Fátima dos S. Ribeiro
Antonia de Fátima dos Santos Ribeiro
1ª Tesoureira

D.Nasc.09.04.65 -Estudante, solteira - Ident.-264.209-81 SPSP-Ce.,Residência Rua Nova Conquista, P.Stª Cecilia.

Maria do Socorro R. de Melo
MARIA DO SOCORRO ROCHA MELO
2ª Tesoureira

D.Nasc.09.06.57, bras., solteira, costureira -CPF-162867313/34 - Res. Mateus Lemos, 2075 - Granja Portugal.

Maria Ivone Oliveira de Freitas
MARIA IVONE OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Social

D.Nasc.20.03.48 - Func. Público Municipal, bars.,casada, CPF-090888813/91 Ident.-423.727-SPSP-Ce., Res. Trav.Madre Silva,02 Granja Portugal.

Antonia Cavalcante Barbosa
ANTONIA CAVALCANTE BARBOSA
Vice Diretora Social

D.Nasc. 06.01.46 -Aux. Escritório,brasileira, casada, CPF-166491613/91 Ident. 290.033 SPSP-Ce; Res. Rua Luminosa,401 Bom Jardim.

José Julio da Ponte Neto
ADVOGADO
OAB-Ce. 4346 CPF 194.672.303/72

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE MARIA DEUZENIR DOS SANTOS VARELA
Fortaleza
CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
MAJOR FACUNDO, 718
231-1573 e 231-1559

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/60 de 14/03/60 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1073)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL situada na Rua: Coronel Fabriciano n.º 2069 Bairro Granja Portugal em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S01039 / 86, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Maria do Carmo Nobre Façanha. x.x.x.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL PARA ELEIÇÃO DA QUARTA DIRETORIA

Aos (26) vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de (1992, mil novecentos e noventa e dois, com início às (19:00) dezenove horas e término às (21:00) vinte e uma horas, na sede da Associação Beneficente Ideal, à Rua Coronel Fabriciano, 2065, Granja Portugal, Fortaleza, Ceará, contando com a presença de (106) cento e seis sócios, conforme assinaturas apostas nas folhas 30, 30v, 31 e 31v sob a presidência da Senhora Maria Deuzenir dos Santos Varela, foi realizada a (52ª) quinquagésima segunda sessão ordinária da Assembléia Geral de sócios desta Entidade para tratar da mudança de Diretoria e Conselho Fiscal, para cumprirem um mandato de dois anos, 92/94. A Presidente lembrou aos associados que, há quinze dias atrás houve uma reunião com os sócios quites com suas obrigações sociais, onde foi lançada a proposta de inscrições de chapas para concorrerem às eleições, porém, os associados analisaram a situação e, nesta reunião decidiram pela Senhora Maria Deuzenir dos Santos Varela, atual Presidente, ficar por mais um mandato de dois anos. Os associados usaram a palavra e acrescentaram que: a atual crise financeira e as dificuldades do dia-a-dia está fazendo com que as pessoas se desliguem das lutas comunitárias, pois nesta comunidade só temos pessoas de baixa renda que trabalham de sol-a-sol para garantir o sustento da família. E, para assumir a luta comunitária, é necessário o empenho da pessoa à frente das lutas e tempo para trabalhar junto aos órgãos públicos e privados e procurar melhorias para a comunidade. Ficou então decidido por unanimidade que a Senhora Maria Deuzenir dos Santos Varela assumiria mais uma vez a Presidência da Associação, auxiliada pela uma Diretoria composta por: Presidente: Maria Deuzenir dos Santos Varela, Vice-Presidente: Maria Deuzenicide dos Santos Castro, 1ª Secretária: Neiva Maria Varela Alves, 2ª Secretária: Antonia Maria Varela Santos, 1ª Tesoureira: Euzeli Alves Costa, 2º Tesoureiro: Arion Varela Santos, Diretora Social: Sandra Coelho Cardoso, Vice-Diretor Social: Luiz Coelho Cardoso. Conselho Fiscal: Presidente: Helena de Souza Alves, 1º Suplente: José Roberto Varela Santos, 2º Suplente: José Varela Nascimento, 3º Suplente: Maria Rosildenir Varela Araújo, 4º Suplente: Geraldo Carlos de Araújo, 5º Suplente: Terezinha Queiroz da Silva. A posse foi realizada logo após a apresentação de toda a Diretoria, isto é, nesta mesma Assembléia. No horário acima mencionado, a Senhora Presidente [illegible] todos pro[illegible] lutando pela melhoria das condições [illegible] e dando a reunião por encerrada. Eu, Neiva Maria Varela Alves [illegible], lavrei a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim, pela Senhora Presidente e pelos demais Diretores eleitos.

Fortaleza, [illegible] de 1992.

Presidente: Maria Deuzenir dos Santos Varela

Vice-Presidente: Maria Deuzenicide Santos Castro

1ª Secretária: Neiva maria Varela Alves

2ª Secretária: Antonia Mª Varela Santos

1ª Tesoureira: Euzeli Alves Costa

2º Tesoureiro: Arion Varela Santos

Diretora Social: [illegible]

Vice-Diretor Social: Luiz Coelho Cardoso

Conselho Fiscal: Presidente: Helena de Souza Alves

1º Suplente: José Roberto Varela Santos

2º Suplente: José Varela Nascimento

3º Suplente: Maria Rosildenir Varela Araújo

4º Suplente: Geraldo Carlos de Araújo

5º Suplente: Terezinha Queiroz da Silva

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
AVERBAÇÃO Nº 81699
18 MAR 1992 PAGINA: 01 01
Emis.: F Rua Major Facundo, 713

Reconheço M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
3º Ofício de Notas de Fortaleza

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE IDEAL - ABI

Aos quatros(04) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis(1.986) às quinze(15:00hs) horas, à Rua: Mateus Lemos nº 2192, Bairro de Granja Portugal, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram-se cinquenta(50) moradores, segundo consta no livro de presenças, sob a Presidência da senhora Maria' Deusenir dos Santos Varela, para tratar da criação e instalação n da Associação Beneficiente Ideal-ABI. Iniciada a sessão a senhora Presidente convidou ao senhor Manoel de Holanda Bocádio, para secretariar a mesma, o que foi aceito imediatamente. No horário acima mencionado a senhora Presidente deu início os trabalhos, apresentando para apreciação da Assembléia o Projeto de Estatutos sobre o que os moradores presentes após o respectivo debate, se pronunciaram pela aprovação. A partir de então a senhora presidente, colocou em votação a questão " da Criação e Instalação da Associação Beneficiente Ideal-ABI, havendo a Assembléia se pronunciado pela imediata criação e pronta instalação. Procedeu-se então a eleição para formar a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação pelo sistema direto e secreto sendo o seguinte resultado final: Presidente: Maria Deusenir dos Santos Varela, Vice-Presidente: José Varela do Nascimento, 1º secretário: Manoel de Holanda Bocádio, 2º secretário: Antonio Carlos Costa Ferreira, 1º tesoureiro: Antonia de Fátima dos Santos Ribeiro, 2º tesoureiro: Maria do Socorro Rocha Melo, Diretora Social: Maria Ivone Oliveira de Freitas, Vice-Diretora Social: Antonia Cavalcante Barbosa. Para o Conselho Fiscal: Presidente: Raimunda do Amaral Sampaio, demais componentes do Conselho Fiscal: Geraldo Carlos de Araújo, Marillac Sousa da Silva, Suplentes: Gleide Furtado Rocha, Antonia Verônica Alves Alberto Chagas Campos. Votos dados a Diretoria: 38, votos dados ao Conselho Fiscal: 32, votos nulos: 7, votos em brancos: 5. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, deu-se após proclamado o resultado " final, isto é, nesta mesma Assembléia Geral de Criação e Instalação" desta Entidade de Moradores, para cumprir um mandato de 02 anos. E por não haver mais nada a ser tratado a senhora Presidente, mandou " que Eu, Manoel de Holanda Bocádio, que secretariei esta Assembléia," lavrasse a Ata - a qual depois de lida, discutida e aprovada vai assinada por mim, secretário e pela Presidente.

Fortaleza(Ce.), 04 de janeiro de 1.986.

MANOEL DE HOLANDA BOCÁDIO
- Secretário -
CPF-230 848 203/68

Maria Deusenir dos Santos Varela

Mª DEUSENIR DOS SANTOS VARELA
Presidente
CPF-102 890 843/91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VALIDO ATE: 31/12/90

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 10490472/0001-2?

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21

NATUREZA JURIDICA: 16 - ASSECIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 101890843-91

ORGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO BENEFICENTE IDEAL

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA MATEUS LEMOS

NUMERO: 2192

COMPLEMENTO:

CEP: 60000

BAIRRO / DISTRITO: GRANJA PORTUGAL

MUNICIPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA PESSOA JURIDICA [X]

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]

IMPORTAÇÃO [ ]

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]

RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ]

MINERAIS NO PAIS [ ]

ENERGIA ELETRICA [ ]

SOBRE SERVIÇOS [ ]

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 057216, no Microfilme Rólo n.º 017, em data de 25 de ABRIL de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO X+X+X+X+X+X+X+X+X+X+X+, da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará; mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 25 de ABRIL de 1.986.
O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
Oficial do Reg. Especial

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

ELLO JÚNIOR
STROS DE TÍTULOS
PESSOAS JURÍDICAS

e REGISTRO

Ordem, Data, Hora,

que tiverem pedido, no b
[illegible] Na forma do Art. 15
to Social, propomos a apr
[illegible]sal dos diretores, o qua
[illegible] de indivíduo corrente
[illegible] o caso. Após a discussão
[illegible]unanimidade Incontinenti,
[illegible] da presente ata, a qual
[illegible] os acionistas presentes.

Evandro de Melo Junior
OFICIAL
CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

[illegible] Vieira, Humberto Be
[illegible]ra, Orlando Bezerra de Me-
[illegible]Francisco Edênio Barbosa No
[illegible]a, Antonio dos Santos Sil-
[illegible]le Souza, Maria Salete Soa-
[illegible]es de Souza, Valmir Rosa
[illegible] de Menezes, Fátima Pereira Vieira, Hilton José Laurindo, Manuel Queiroz de Santana, Nely Silveira Diogenes, Yeda Moreira Silveira, José Adauto Bezerra, José Newton Lopes de Freitas, Danilo Gurgel Araujo, Doris Araújo Magalhães Uchoa, Denise Araújo Azim Sorriune, Aluisio Gurgel do Amaral, Francisco de Assis Moreira Silveira, Francisco Praxedes Barreto, João Batista Pierre Filho, Paulo César Holanda Diogenes Filho, Com. Ind. Bezerra de Menezes S.A., Ind. Extrativa de Óleos Ltda, Irmãos Bezerra de Menezes S.A. Com. Ind. Declaramos que a presente é cópia autentica da ata que se acha lavrada no livro próprio.

JOSÉ THEUNAS SOARES
SECRETÁRIO

FRANCISCO HUMBERTO BEZERRA
PRESIDENTE

NR 74810 - A-I

EXTRATO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL"

DENOMINAÇÃO: "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL" sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado.

SEDE: Rua MATEUS LEMOS, 2192, Granja Portugal.

OBJETIVOS: Congregar os moradores do bairro Granja Portugal e adjacências, na defesa dos interesses públicos e suas necessidades particulares, fomentando o desenvolvimento sócio-cultural do bairro.

REFORMA DO ESTATUTO: Por proposta à Diretoria de metade mais um dos sócios quites, após discutida e aprovada em Assembléia Geral, o patrimônio social será doado a outra entidade congênere.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

ADMINISTRAÇÃO: Por uma Diretoria composta de: Presidente - MARIA DEUZENIR DOS SANTOS VARELA, Industriária, casada, CPF 101898413 - 91; Vice-Presidente: JOSÉ VARELA NASCIMENTO, operário, casado, CPF 113669313 - 91; 1o. Secretário: MANOEL HOLANDA BOCÁDIO, Ag. Adm. solteiro, CPF 230848203 - 68; 2o. Secretário: ANTONIO CARLOS COSTA FERREIRA, comerciário, casado, CPF 277923663 - 91; 1o. Tesoureiro: ANTONIA DE FÁTIMA DO SANTOS RIBEIRO, estudante, solteira, RG 264.209 - 81 SPSP; 2o. Tesoureiro: MARIA DO SOCORRO ROCHA MELO, costureira, solteira, CPF 162867313 - 34; Dir. Social: MARIA IVONE OLIVEIRA DE FREITAS, func. púb. municipal, casada, CPF 090888813 - 91; Vice-Diretora: ANTONIA CAVALCANTE BARBOSA, aux. escrit., casada, CPF 166191613 - 91. Visto: JOSÉ JÚLIO DA PONTE NETO, OAB - Ce 4346 - CPF 194.672.303/72.

NR 74822 – AI

★★★

ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA CARLOS IMBASSAY-CURICACA CAUCAIA-Ce.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração. Art. 1º – Sob a denominação de Centro Espírita Carlos Imbassay, fica constituída uma Associação Civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e pela Legislação específica, fundado em 10.01.1960. Art. 2º A Sede do Centro será em Curicaca, na Cidade de Caucaia, Estado do Ceara. Art. 3º - O Centro terá como finalidade a de promover a prática regiliosa espírita, a educação, a saúde, as ações sociais, a cultura e o esporte, e, a assistência às pessoas carentes, em todas as dimensões filantrópicas. Art. 4º. – A duração do Centro terá prazo Art. 13 - Serão atribuições do Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos ou vacância. Art. 14 - Serão atribuições do 1º Tesoureiro, cuidar de assuntos junto à finanças do Centro, e assinar balanços, juntamente com o Presidente. Art. 15 - Serão atribuições do 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e vacância. Art. 16 - Serão atribuições do 1º Secretário, lidar com todos os trabalhos de anotações, Atas e correspondências do Centro. Art. 17 Serão atribuições do 2º Secretário substituir ao 1º Secretário, nos seus impedimentos ou vacância. Art. 18 – Serão atribuições do Fiscal, fiscalizar toda e qualquer atividade do Centro. Art. 19 – Em caso de vacância do Fiscal ou renuncia, a Assembléia Geral elegerá outro, desde que seja sócio do Centro. Art. 20 – Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o exercício de suas funções e respectivas atribuições. CAPÍTULO IV - Da As sembléia Geral Art. 21 – As Assembléias Gerais, serão ordinárias, com reunião no dia 10 (dez) de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar ou não as suas contas ou balanço financeiro. Art. 22 – As Assembléias Gerais, serão extraordinarias sempre que os interesses do Centro exigirem o pronunciamento dos socios e para os fins previstos por Lei e nos seguintes casos: reforma dos Estatutos, eleição da Nova Diretoria, por renuncia em exercicios, ou outros casos de grande importância. Art. 23 – As Assembléias Gerais, serão dirigidas pelo Presidente do Centro ou por um dos socios eleitos pela propria Assembléia, que convidará um ou dois socios presentes, para servir de Secretario (s), na composição da Mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia. CAPÍTULO V - Do Patrimônio Art. 24 - O Patrimônio social será constituido das contribuições voluntarias dos seus socios, doações, subvenções e legados. Art. 25 A alienação, hipoteca, penhor ou venda, ou troca dos bens patrimoniais do Centro, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinaria, convocada especificamente para tal fim. CAPÍTULO VI - Do Exercicio Social Art. 26 - O Exercicio Social, terá a duração de um ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano. Art. 27 - No fim de cada Exercicio Social, a Diretoria fara elaborar, com base na escritura ção contabil do Centro, um balanço financeiro e a demonstração do resultado do exercicio e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. CAPÍTULO VIII - Da Liquidação Art. 28 - O Centro poderá ser extinto, por deliberação da maioria dos Associados em qualquer tempo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 52 **/92**

AO PROJETO DE LEI Nº 085/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 05/05/1992
Presidente

O Vereador IRAGUASSU TEIXEIRA, submeteu à apreciação do Plenário, o incluso projeto de lei que **"Considera de Utilidade Pública, a Associação Beneficente Ideal, na forma que indica".**

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos Companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 085/92.

Considera de Utilidade Pública, a Associação Beneficente Ideal, na forma que indica.

APROVADO
EM 12/05/92
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **Associação Beneficente Ideal,** sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA RPR

Ofício nº 600 /92

Fortaleza, 14 de maio de 1992

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDEAL, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Maria C. Bezerra
Presicente

Exmo. Sr.
DR. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992

Considera de Utilidade Pública, a Associação Beneficente Ideal, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a **Associação Beneficente Ideal**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

ESL/92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 10450472/0001-2
VÁLIDO ATÉ: 31/12/90
ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 101890843-91
ÓRGÃO DA SRF: 50000 - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO BENEFICENTE IDEAL
NOME DE FANTASIA:
LOGRADOURO: RUA MATEUS LEMOS
NÚMERO: 2192
COMPLEMENTO:
CEP: 60000
BAIRRO / DISTRITO: GRANJA PORTUGAL
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

RENDA PESSOA JURÍDICA: X
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:
IMPORTAÇÃO:
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS:
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS:
RENDA RETENÇÃO NA FONTE:
MINERAIS NO PAÍS:
ENERGIA ELÉTRICA:
SOBRE SERVIÇOS: